



CÂMARA MUNICIPAL

CRC/MF. 49.878.919/0001-95

Santa Cruz do Rio Pardo - Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/90

" Altera a redação do artigo 15,
§ 2º, inciso I da Lei Orgânica
do Município "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE
SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do ar-
tigo 49, I e seus parágrafos, FAZ SABER QUE a Câmara aprovou e ela
Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município :

Artigo 1º - O inciso I, do § 2º do artigo 15 da Lei
Orgânica do Município de Santa Cruz do Rio Pardo passa a vigorar
com a seguinte redação :

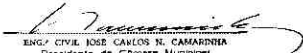
" Artigo 15

§ 2º

I - Para os primeiros 20 (vinte) mil habitantes, o
número de Vereadores será de 13 (treze), acrescentando-se uma va-
ga para cada 20 (vinte) mil habitantes seguintes ou fração".

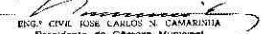
Artigo 2º - Esta "emenda entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio
Pardo, 04 de outubro de 1990.


ENG.º CIVIL JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal

Promulgada nesta data

05 de outubro de 1990


ENG.º CIVIL JOSÉ CARLOS N. CAMARINHA
Presidente da Câmara Municipal
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 05/10/90